



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



### LEI MUNICIPAL Nº 2078/2017

*Autoriza o município de Garruchos-RS, a firmar Convênio de cooperação com a Associação de Amparo do Idoso Padre Olmiro Hartmann, e da outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Garruchos**, Estado do Rio Grande do Sul, **JOÃO CARLOS SCOTTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, sancionou e promulga a seguinte:

#### L E I

**Art.1º.** Fica o Município de Garruchos-RS, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a entidade Associação de Amparo ao Idoso Padre Olmiro Hartmann, de Santo Antônio das Missões-RS.

**Parágrafo Único:** O Convênio será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo sofrer prorrogações enquanto os idosos permanecerem assistidos na Associação.

**Art.2º.** O presente convênio tem por objetivo a disponibilidade de 03(três) vagas para pessoas idosas do Município de Garruchos junto a Associação de Amparo ao Idoso Padre Olmiro Hartmann.

**Art.3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Amparo ao Idoso Padre Olmiro Hartmann, mensalmente, a importância de 624,66(seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), por idoso acolhido na Associação, na ocupação total das vagas o valor repassado será de R\$ 1.874,00(hum mil e oitocentos e setenta e quatro reais) mensais.

**Paragrafo Único:** O valor será reajustado anualmente com base na variação positiva do IGPM acumulada no período.

**Art.4º.** As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, especificamente da Assistência Social.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS-RS, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

  
**João Carlos Scotto**

Prefeito Municipal de Garruchos

Registre-se e Publique-se: